Proj. - 049
2019 - Exec.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.151/2019.
05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.302.0024.2.058.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS	
601 - 3.3.70.41.00.00 3	CONTRIBUIÇÕES	40.584,00
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.301.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
638 - 3.3.90.30.00.00	14610 MATERIAL DE CONSUMO	6.396,00

TOTAL GERAL **R$ 46.980,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.001.10.122.0024.2.229.	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
569 - 3.3.90.30.00.00 3	MATERIAL DE CONSUMO	2.084,00
11.001.10.302.0024.2.195.	CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BASICA DE SAUDE (PSF/VIGILANCIA)	
607 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.301.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
630 - 3.1.90.94.00.00 3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
11.002.10.301.0019.2.158.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	
702 - 3.3.90.30.00.00	14610 MATERIAL DE CONSUMO	6.396,00
11.002.10.302.0018.2.165.	MANUTENÇÃO DO CAPS	

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

737 - 4.4.90.52.00.00 3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
11.002.10.303.0023.2.056.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
798 -3.3.90.30.00.00 3	MATERIAL DE CONSUMO	22.200,00

TOTAL GERAL **R$ 46.980,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000393	Autenticação: 02020/01/22000393
Número / Ano	000393/2020
Data / Horário	22/01/2020 - 18:35:15
Assunto	"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências".
Interessado	Juvenal Pereira Brito -Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	Marlene

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, e 7.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. *CONDIÇÕES GERAIS:*

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 05 de Dezembro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Órgão Gerenciador

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: **70.429.956/0001-99**

Fornecedor Registrado

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

CNPJ: **05.870.717/0001-08**

Fornecedor Registrado

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: **17.874.189/0001-44**

Fornecedor Registrado

LEI Nº 1.151/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 46. 980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

SAUDE-CORESS

601 - 3.3.70.41.00.00 3 CONTRIBUIÇÕES 40.584,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

638 - 3.3.90.30.00.00 14610 MATERIAL DE CONSUMO 6.396,00

TOTAL GERAL	R$ 46.980,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.229. MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE